Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 106/09

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a FACE – Fundação Apucarana Cidade Educação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, para a FACE - Fundação Apucarana Cidade Educação, contribuição para o exercício de 2009, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º - A Entidade de que trata esta Lei, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas previstas nesta Lei, estão alocados no Orçamento vigente (Lei nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008) na Secretaria de Desenvolvimento Humano, na funcional programática:- 12.364.0087-2.087.000 – Contribuição à Instituição de Ensino Superior (Face).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroaagem a 1º de maio de 2009, revogadas as disposições.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 04 do mês de maio de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-

Estamos solicitando a necessária autorização Legislativa, para efetuarmos o repasse no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a FACE – Fundação Apucarana Cidade Educação, durante o exercício de 2009.

Os valores já estão devidamente autorizados pela Lei Orçamentária de 2009, a qual prevê uma contribuição de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), todavia a entidade só fará uso do valor que está discriminado no presente Projeto de Lei, portanto, menor do que foi previsto. Estes recursos serão utilizados para a manutenção da FACE, e também para reformas no prédio onde a mesma ira funcionar.

A Entidade nos temos da Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá prestar contas ao Município, que por sua vez encaminhará ao TC., para analise e aprovação.

Esperamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 04 de maio de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº106/09
AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal
ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a concessão de contribuição para a FACE – Fundação Apucarana Cidade Educação, no valor de R$-300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº106/09, com a seguinte redação.

Art. 1º - .....

PARÁGRAFO ÚNICO - A entidade prestará contas semestralmente (Julho e Dezembro) à Câmara de Vereadores, apresentando documentos comprobatórios das despesas efetuadas e relatórios das atividades do semestre.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de maio de 2009.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
VEREADOR

APROVADA
11.05.09